



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI - 3ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., JARDIM TUPANCI/CRUZ
PRETA, BARUERI - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5256, Barueri-SP -

E-mail: barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 06/10/2020, torno estes autos conclusos ao Dr. **RAUL DE AGUIAR RIBEIRO FILHO**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri-SP. Eu, (Roseane C. Gomes, matrícula 364.136), Escrevente Técnico-Judiciário, digitei e subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1014128-03.2020.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Casa J. Nakao Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raul de Aguiar Ribeiro Filho**

Vistos.

Tendo em vista a instalação das duas Varas Regionais Empresariais, Falências, Recuperações Judiciais e de Conflitos relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ através da Resolução 824/19 do TJSP, que tem competência para julgar as ações principais, acessórias e conexas, relativas à matéria prevista no Livro II, Parte Especial, do Código Civil (artigos 966 a 1.195), e na Lei nº 6.404/76, bem como propriedade industrial e concorrência desleal, tratadas especialmente na Lei nº 9.279/96, franquia (Lei nº 8.955/94), falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, principais, acessórias e seus incidentes, disciplinados pela Lei nº 11.101/05, incluídas as ações penais (artigo 15 da Lei estadual nº 3.947/83), assim como as ações decorrentes da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), de rigor à remessa dos autos ao distribuidor para redistribuição ante a incompetência funcional.

Ao Cartório Distribuidor, para redistribuição, com urgência.

Intime-se.

Barueri, 06 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**